ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 2376

Presidente da Mesa Diretora: José Nardel Alves de Almeida

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Celebração de convênios, termos de cooperação e aditivos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 03/03/1984

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 13/84. Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios, termos de cooperação e aditamentos com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução de Prédios Escolares - CARPE. (Referente à Lei nº 1.457, de 30/03/1984).

Controle Interno – Caixa: 02 **Posição:** 07 **Número de folhas:** 04

Espécie: PL
Categoria: Convênio e termo
Cx: 02
Ordem: 07
Nº fls: 02

LEI Nº 1.457, DE 30.03.84

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO-LEI Nº 13/84

Autor: Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto:-

Autoriza o Executivo assinar Convênios com a CARPE (Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução de Prédios Escolares

MOVIMENTO

1 Recebido em 03.03.84
2 À Com. de Leg. e Justiça em 03.03.84
3 Aprovado em 1º D - 10.03.84
4 Aprovado em 2º D - 17.03.84
5 À Com. de Redação - 17.03.84
6 Aprovado em 3º D - 24.03.84
7 Sanção - 24.03.84
8 Arquive-se -
9
10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Em, 01 de Março de 19 84

Of. N.º - SG-010/84

Assunto - Mensagem (encaminha Projeto de Lei)

Serviço - Secretaria de Governo

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A fim de darmos pronto atendimento às exigências do programa de cooperação mútua entre a Comissão de' Construção, Ampliação e Reconstrução de Prédios Escolares - CAR - PE/PMMC, apresentamos o incluso projeto de lei que autoriza o Chefe do Executivo a assinar Convênios com o referido órgão.

Com esta providência, estaremos em ' condições de executar serviços de manutenção e melhoria dos prédios escolares em diversas localidades de nosso município.

Contando, pois, com as prontas providências por parte de Vossa Excelência e demais Ilustres Vereadores, na apreciação e aprovação desse nosso pedido, prevalecemo - nos do ensejo para reiterar protestos de alta estima e distinta ' consideração, subscrevendo-nos,

Cordialmente,

LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Nardel Alves de Almeida
Muito Dígno Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros
N E S T A

A GRANDE MONTES CLAROS . APLIQUE SEU CAPITAL NA CIDADE QUE MAIS CRESCE NA ÁREA DA SUDENE E GOZE DOS INCENTIVOS

15

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais

ADMINISTRAÇÃO M UTIRÃO

PROJETO DE LEI Nº___, DE__ DE_____ DE 1.984

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR ' CONVÊNIOS COM A COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES - C A R P E.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu sanciono a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Montes Claros autorizado a assinar Convênios, Termos de Cooperação e Aditamentos com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução de Prédios Escolares - CARPE, podendo, portanto, receber parcelas' em dinheiro, em nome do Município, dar recibo e quitação, bem como assinar compromisso de prestação de contas.

Art. 2º - Ficam ratificados os Acordos, Termos de Cooperação e Termos Aditivos, firmados pelo senhor Prefeito Municipal, com a entidade indicada no artigo 1º.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Montes Claros(MG), 01 de Março de 1.984.

LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 24 DE março DE 1984
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 24 DE março DE 1984
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 03 DE março DE 1984
PRESIDENTE

A emenda é legal e constitucional, merece nossa aprovação
M-Claros 10/3/84

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR unanimidade dos vereadores
EM 10 DE março DE 1984
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCURSSÃO POR unanimidade dos vereadores
EM 7 DE março DE 1984
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Redação
EM 7 DE março DE 1984
PRESIDENTE

A redação original merece nossa aprovação
M-Claros 21/3/84